



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2020/PROGEP/UFES

Vitória, 11 de novembro de 2020.

Aos(Às) Senhores(as)  
Servidores(as)

**Assunto: Comunicado - Licença para capacitação - Alteração do art. 27 do Decreto nº 9.991/2019.**

Prezados(as) Servidores(as),

- 1 Estimamos que todos estejam bem, incluindo os respectivos familiares e amigos.
- 2 Comunicamos que o quantitativo máximo de servidores que poderão usufruir a licença para capacitação simultaneamente em cada órgão foi alterado de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício no órgão, conforme Decreto nº 10.506, de 2020, que alterou o Decreto nº 9.991/2019.
- 3 Diante da alteração indicada acima e do histórico de licenças concedidas a servidores da Ufes, informamos que, a partir desta data, não será exigida a classificação em processo seletivo (edital) para concessão de novas licenças para capacitação e não serão realizados processos seletivos. Caso a DDP/Progep observe que o quantitativo de pedidos esteja próximo do percentual de 5%, poderá ser necessário retornar a realização de processo seletivo, devendo os servidores serem informados com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 4 Ressaltamos que os processos de solicitação de licença para capacitação deverão seguir as instruções constantes do Manual do Servidor (<http://www.progep.ufes.br/manual-servidor/licenca-para-capacitacao>).
- 5 Em caso de dúvidas nos colocamos à disposição pelo e-mail [ddp.progep@ufes.br](mailto:ddp.progep@ufes.br).

Atenciosamente,

JOSIANA BINDA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas